



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Fundamento: Decreto Municipal nº 8561/2023)

Descrição do objeto a ser contratado : Contratação de empresa para dedetização ou desratização ou limpeza de caixa d'água para a - "Secretaria de Indústria e Comércio".

Servidor responsável pela cotação: Willian Pedrozo Soares, Matrícula 16556-01

Fontes consultadas: Pesquisa Direta com Fornecedores, foi enviado e-mail para 7 fornecedores.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento Planilha de Composição de Preços em anexo.

Método aplicado: **MENOR PREÇO** conforme método aplicado na Planilha de Composição de Preços.

Justificativa para a metodologia utilizada: **MENOR PREÇO**

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana, foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência.

Menor preço: Como a pesquisa foi realizada com o intuito de contratar de forma direta com o fornecedor que apresentou a menor proposta, a metodologia do menor preço se justifica por garantir a utilização do princípio da economia para a contratação em questão.

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?
() sim () não – Justificativa:

Houve pesquisa com menos de três preços?

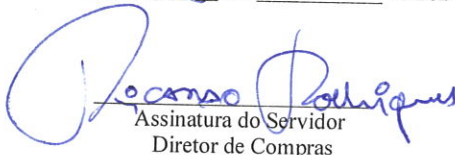
☒ sim - Justificativa : APENAS 2 EMPRESAS COTARAM () não

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Seguem em anexo, a Planilha de Composição de Preços, consultas e cotações de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores ou prestadores de serviços, no caso da pesquisa direta com estes: Foram consultados os fornecedores ou prestadores de serviços que forneceram itens ou prestaram serviços que constituem o objeto desta Pesquisa de Preços para a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses, considerando ainda os principais fornecedores da região para que seja possível averiguar o valor de mercado regional.

SERA FEITO UMA DISPENSA
DEVIDO O VALOR AGREGADO DAS DEMAIS SECRETARIAS

Sapiranga, 23 de Abril de 2024.


Assinatura do Servidor
Diretor de Compras



**MUNICIPIO DE SAPIRANGA**Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços

Pág 1 / 1

Número / Ano: 228 / 2024		Data de Emissão: 23/04/2024		Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: SER					
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$375,00		Preço Médio: R\$375,00			
Produto: 1456 - DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESCUPINIZACAO E/OU DESINSETIZACAO E/OU LIMPEZA DE CAIXA D AGUA							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária		Valor Total	Vencedor
45135 - KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA				R\$190,00		R\$190,00	Sim
253535484 - IDEAL SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA				R\$560,00		R\$560,00	Não
Valor Total Itens Vencedores:							R\$190,00

Resumo de Vencedores		
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Total
KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	1	R\$190,00



MUNICIPIO DE SAPIRANGA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 2705 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 1253 Fornecedor: -1 Ordenação: 1 Código Cliente: 2705 Ano: 2024
Número: 1253

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1253/2024

19754

Fornecedor: Não Informado

CPF/CNPJ: Não Informado

Telefone:

Fax:

Data Req.: 05/04/2024

Centro de Custo: 11.005.001 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Responsavel: 27829 - EVERALDO ALVES MARIANO

Código Reduzido: 24133

Órgão: 11 - SECR. MUNIC. IND. COMÉRCIO E TECNOLOGIA

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Ação: 2389 - MANUTENÇÃO DO INOVA SAPIRANGA

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento: 33390390000000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento: 33390397800000000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1456	1	SER		R\$0,00	R\$0,00
DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESCUPINIZACAO E/OU DESINSETIZACAO E/OU LIMPEZA DE CAIXA D AGUA					Valor Relacionado:	R\$0,00
					Total Relacionado:	R\$0,00
					Valor Reservado	
					Valor Total:	R\$0,00

Justificativa de uso:

Contratação de empresa para dedetização e/ou desinsetização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiiranga.

Recebido em: __/__/__



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CLEITON
KOHLRAUSCH
05/04/2024 14:19:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
JEFERSON PINHEIRO
***.164.000-**
05/04/2024 18:11:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

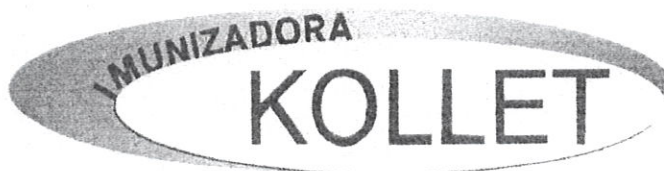


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.363.891/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2005
NOME EMPRESARIAL KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZADORA KOLLET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ERS 239	NÚMERO 671	COMPLEMENTO KM 33 APT 07	
CEP 93.880-000	BAIRRO/DISTRITO FERRABRAZ	MUNICÍPIO ARARICA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMUNIZADORAKOLLET@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 3529-2161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **17:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Razão Social: Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda
CNPJ 07.363.891/0001-90 – LO FEPAM/RS Nº 1586/2020 – Valido até 26/03/2025
Rod. RS 239, KM 33, Nº 671 – APT 07 – Araricá/RS – CEP: 93880-000
E-mail: imunizadorakollet@hotmail.com
Telefone: (51) 3529-2161 – 99672-9214

ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE SAPIRANGA
SEC. INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

Requisição ao Compras: 1253/2024

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, na área da Secretária de Ind. Com. E Tecnologia – Av. 20 de Setembro, nº 4.733 - 209m. ²	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Os serviços serão realizados por técnicos capacitados e com treinamento em NR 35 e NR33.
Após a conclusão será emitido certificado de realização com o prazo da assistência técnica de 90 dias.
Os produtos utilizados nos serviços são de eficiência comprovada e devidamente registrados na ANVISA.

Responsável Técnico:

Marisa Barth – Bacharel em Química – Nº Registro CRQ 5ª Região 05100229

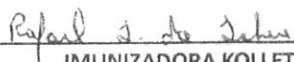
Validade da proposta: 30 dias

Execução dos serviços a combinar

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

07.363.891/0001-90
KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO
LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
RS 239 KM 33
N 671 APT 07
CEP: 93.880-000

Araricá, 16 de abril de 2024.



IMUNIZADORA KOLLET
Rafael Fernando da Silva
Sócio Administrador
CPF. 007.654.980-14

Zimbra

ricardo.rodriques@sapiranga.rs.gov.br

RE: Dedetização

De : Marcia Kollet da Silva
<imunizadorakollet@hotmail.com>

ter., 16 de abr. de 2024 22:53

 4 anexos

Assunto : RE: Dedetização

Para : ricardo rodriques
<ricardo.rodriques@sapiranga.rs.gov.br>

Segue em anexo os orçamentos solicitados.

Ficamos a disposição para sanar qualquer dúvida.

De: ricardo rodriques <ricardo.rodriques@sapiranga.rs.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 16:21

Para: imunizadorakollet <imunizadorakollet@hotmail.com>

Assunto: Dedetização

Boa tarde

Segue em anexo solicitação de Orçamento

Nesta solicitação estou enviando quatro solicitações.

No outro e-mal estarei enviando mais três requisições

Cada requisição é um serviço

Favor avaliar e responder por cada requisição, valor individual

Pois são secretarias diferentes

Favor colocar o CNPJ no orçamento

Aguardo retorno até dia 17/04/24

Att

--

Ricardo
Compras
Prefeitura Municipal de Sapiranga
(51) 35999507



Req 18-2024.pdf
448 KB

 **Req 163-2023.pdf**
559 KB

 **Req 1063-2024.pdf**
494 KB

 **Req 1253-2024.pdf**
449 KB



MUNICIPIO DE SAPIIRANGA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)
Código Cliente - Requisição ao Compras 2705 Ano - Requisição ao Compras 2024 Número -
Requisição ao Compras: 1253 Fornecedor - 1 Ordenação: 1 Código Cliente: 2705 Ano: 2024
Número: 1253

Pág 1 / 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1253/2024

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 11.005.001 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CPF/CNPJ: Não Informado	Responsável: 27829 - EVERALDO ALVES MARIANO
Telefone:	
Fax:	
Data Req.: 05/04/2024	

Código Reduzido: 24133						
Órgão: 11 - SECR. MUNIC. IND. COMÉRCIO E TECNOLOGIA						
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA						
Ação: 2389 - MANUTENÇÃO DO INOVA SAPIIRANGA						
Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos						
Elemento: 33390390000000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
Subelemento: 33390397800000000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1456	1	SER		R\$0,00	R\$0,00
DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESINSETIZACAO E/OU LIMPEZA DE CAIXA D AGUA					14 560,00	25 560,00
					Valor Relacionado:	R\$0,00
					Total Relacionado:	R\$0,00
					Valor Reservado	
					Valor Total:	R\$0,00

Justificativa de uso:
Contratação de empresa para dedetização e/ou desinsetização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiiranga.

Recebido em: / /



CNPJ: 34.732.403/0001-47
Rua: Travessa Ofrasio Fidelis, 158
Olhos D Agua - Taquara/RS

Anderson W. Angeli

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CLEITON KOHLRAUSCH
05/04/2024 14:19:45
Assinatura digital verificada com certificado digital válido (CP)
Brasil

Assinado eletronicamente por:
JEFFERSON PINHEIRO
*** 164.000-**
05/04/2024 18:11:01
Assinatura digital verificada com certificado digital válido (CP)
Brasil



Zimbra

ricardo.rodriques@sapiranga.rs.gov.br

Orçamentos

De : Imunizadora IDEAL <imunizadoraideal@gmail.com> qui., 18 de abr. de 2024 19:25
Assunto : Orçamentos  4 anexos
Para : ricardo rodriques
<ricardo.rodriques@sapiranga.rs.gov.br>

Boa noite Ricardo!!

Segue restante dos orçamentos.

Desde já agradeço o contato.

Qualquer dúvida estou à disposição.



William Angeli.

Telefone: (51) 99528-1969
e-mail: imunizadoraideal@gmail.com
Redes sociais: [Instagran](#)

 **ORÇAMENTO 18 SAPIRANGA.pdf**
207 KB

 **ORÇAMENTO 1063 SAPIRANGA.pdf**
205 KB

 **ORÇAMENTO 163 SAPIRANGA.pdf**
276 KB

 **ORÇAMENTO 1253 SAPIRANGA.pdf**
206 KB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para c /a prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para acabar com os insetos e pragas que estão no ambiente, visto que tivemos alguns incidentes com baratas, formigas e traças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o o/prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga, conforme as seguintes especificações/ condições:

Lote	Und	Quantidade	Descrição	Valor Referência
1	Serv	1	DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESCUPINIZACAO E/OU DESINSETIZACAO - (Área de 209 m²)	0,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta da Contratada.





- A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.
 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, de forma imediata (máximo de 01 hora), a contar do momento da comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.
 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.
 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de toda a habilitação legal pertinente.
 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará as pessoas responsáveis.
 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.
 - Fornecer à Contratada todas as informações preliminares necessárias à efetiva prestação dos serviços, bem como a liberação do acesso aos prédios/espços públicos onde os serviços serão prestados.
 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao Contratado as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano. d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
 - O Contrato poderá ser rescindido: * amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e * judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.





O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

- A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

- A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

- Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

- A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

- O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

- A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

- A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

- Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);





IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridos serviços de desinsetização, dedetização e desratização pela Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia – visando a eliminação das pragas do ambiente. Os serviços deverão ter a descrição exata que consta nesse documento, não podendo a Administração Municipal ser prejudicada de nenhuma forma quando da prestação dos serviços. Se não alcançarem os requisitos mínimos para aprovação após o serviço executado, o mesmo deverá ser realizado novamente sem qualquer oneração aos cofres públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto Suelen Bamberg Melo - 12308) e fiscal financeiro (Anderson Cleiton Kohlrausch - 15968) do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Ordem de Serviço 004/2023, que “Regulamenta as funções de a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: será gerada a nota de empenho que será enviada ao fornecedor. O mesmo irá emitir a nota fiscal e enviá-la para a Smict, que após aprovados os serviços executados, a respectiva nota fiscal será enviada para liquidação para posterior pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 650,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8571/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor foi baseado em contrato de prestação do mesmo serviço para a Adm. Municipal de Sapiranga (Contrato 63/2023).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 24133.

Sapiranga, 05 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
JEFERSON PINHEIRO
*** 164.000-**
08/04/2024 16:05:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson Pinheiro

Secretaria Municipal de Ind. Com. e Tecnologia



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CLEITON
KOHLRAUSCH
08/04/2024 13:31:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Anderson C. Kohlrausch

Financeiro Smict / 15968





ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Saporanga – RS.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Saporanga.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente L..... é a contratação de empresa para o / a prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Saporanga.

A contratação é necessária para acabar com os insetos e pragas que estão no ambiente, visto que tivemos alguns incidentes com baratas, formigas e traças.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saporanga, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Saporanga; têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta da Contratada.

- A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, de forma imediata (máximo de 01 hora), a contar do momento da comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





- A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.
 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de toda a habilitação legal pertinente.
 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará as pessoas responsáveis.
 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.
 - Fornecer à Contratada todas as informações preliminares necessárias à efetiva prestação dos serviços, bem como a liberação do acesso aos prédios/espços públicos onde os serviços serão prestados.
 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao Contratado as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano. d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
 - O Contrato poderá ser rescindido: * amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e * judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar. O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.
- A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.
 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias



perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

- A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

- O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

- A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

- A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (indicar número de contratos e/ou atas de registro de preços).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ____/____/____ a ____/____/____

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas de dedetização/desratização/descupinização e desinsetização de ambientes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 650,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8571/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O valor foi baseado em contrato de prestação do mesmo serviço para a Adm. Municipal de Sapiranga (Contrato 63/2023).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento/prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga, conforme as seguintes especificações/ condições:

Lote	Und	Quantidade	Descrição	Valor Referência
1	Serv	1	DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESCUPINIZACAO E/OU DESINSETIZACAO - (Área de 209 m²)	0,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto Suelen Bamberg Melo - 12308) e fiscal financeiro (Anderson Cleiton Kohlrausch - 15968) do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (sempre que for necessário);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato (sempre que for necessário);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (sempre que for necessário);
- g) publicação e divulgação do edital e anexos (sempre que for necessário);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação,

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 05 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
JEFERSON PINHEIRO
***.164.000-**
08/04/2024 16:06:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson Pinheiro

Secretaria Municipal de Ind. Com. e Tecnologia



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CLEITON
KOHLRAUSCH
08/04/2024 13:31:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Anderson C. Kohlrausch

Financeiro Smict / 15968

